

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021****Pregão nº 106/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.986.647/0001-10, neste ato representada por **JULIA GALBIATI FIAUX**, portador do CPF nº 089.654.849-01 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto na alínea II inciso do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 20.562,42 (Vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais com quarenta e dois centavos).

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18631	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE PARA ATERRO LICENCIADO de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês - Média de 969,58 Km/mês - Pesagem para transporte de responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	SERV	3,00	62.254,14	186.762,42
TOTAL								186.762,42

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 685.362,42** (Seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais com quarenta e dois centavos).

JULIA GALBIATI FIAUX: 08965484901

Assinatura eletrônica por meio do sistema de autenticação digital (SAD) em conformância com a Lei nº 11.343/2006 e o Decreto nº 7.724/2010. Para mais informações, consulte o site: www.pmsas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 16/08/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIA GALBIATI

FIAUX:08965484901

Assinado digitalmente por JULIA GALBIATI FIAUX:08965484901
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF AT, ou=SEM BRANCO, ou=7656520000132,
ou=pessoal, cn=JULIA GALBIATI FIAUX:08965484901
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localidade: LIMA/RAMA PR
Data: 2022-10-10 18:15:01
Fonte: Revisor Versão: 10.0.0

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ n.º 06.986.647/0001-10

JULIA GALBIATI FIAUX

CPF n.º 089.654.849-01



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Equiplan

Página:1

Sequência: 4158 Contrato: 000445-1/2021 SIM-AM: 445

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
01/11/2021 31/10/2022 01/11/2021 31/10/2022 580378-1 SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Gestor
5513408 - ALEX GOTARDI

Início exec.gestor Fim exec.gestor
01/11/2021 31/10/2022

Local Licitação
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, Pregão - 58 000106/2021

Súmula
Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Fiscal:
584704-4 ALEX GOTARDI

Controlador de encargos sociais e tributários:
584704-4 ALEX GOTARDI

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Reajuste	Não		16/08/2022	31/10/2022	20.562,42

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	664.800,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	685.362,42	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(498.600,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	186.762,42

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	664.800,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	685.362,42	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(498.600,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	186.762,42

Total de contratos:

0001

CrITÉrios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 4158
- Imprimir os atos contratuais



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021

Pregão Nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 20.562,42

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JULIA GALBIATI FIAUX - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/08/2022</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2586</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/08/2022</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:A8F12350**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 815/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/09/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de agosto de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:825AF682**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PROCESSO Nº 817/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/09/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de agosto de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0847FF13**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021****EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 445/2021****Pregão Nº 106/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 20.562,42

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JULIA GALBIATI FIAUX - Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:0AE34A22**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 193/2019 PREGÃO Nº 59/2019****EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 193/2019****Pregão nº 59/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

VIGÊNCIA: 19/08/2023

VALOR RENOVADO: R\$ 15.410,95

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DOUGLAS DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:80CE52E9**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 318/2020 PREGÃO Nº 94/2020****EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 318/2020****Pregão nº 94/2020**

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;

VIGÊNCIA: 22/10/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 20.575,00

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1323/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE EDITAL
 O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1323/2022 na modalidade de Pregão Presencial Nº 24/2022, tipo Menor preço - Unitário por Item para a aquisição de mudas, sementes e itens em geral para o cultivo e ornamentação de canteiros e espaços públicos do município de Campo Erê-SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 17 de agosto de 2022.
 Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019 - Pregão nº 59/2019
 OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
 VIGÊNCIA: 19/08/2023 - VALOR RENOVADO: R\$ 15.410,95 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: Douglas de Souza - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE CHAMAMENTO - Chamamento Público n.º 06/2022
Processo de Inexigibilidade n.º 06/2022
 O MUNICIPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, torna público CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda até às 09h00min, do dia 13 de setembro de 2022. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.
 Pranchita, 17 de agosto de 2022. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020 - Pregão nº 94/2020
 OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;
 VIGÊNCIA: 22/10/2022 - VALOR RENOVADO: R\$ 20.575,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PROCESSO Nº 812/2022
 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/08/2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
 Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 15 de agosto de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br
 Rua Floriano Francisco Assis, 50 - CEP 85420-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 " Terra do Vinho e do Açúcar "

DECRETO Nº98 DE 12 DE AGOSTO DE 2022
 Súmula - Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Salgado Filho, PR, e de outras providências;
 logas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Artigo 1º - Fica renovados os membros que integram o Comitê Municipal do Transporte Escolar:
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Jean Carlos Zvetch Assinatura: _____
 Suplente: Marise Milkiewicz Assinatura: _____
 Representantes dos Diretores Municipais:
 Titular: Rozane Cordeiro Pilger Assinatura: _____
 Suplente: Paula Joziane Picini Assinatura: _____
 Representantes dos Pais de Alunos e Presidente do Comitê:
 Titular: Adriana Boff Assinatura: _____
 Suplente: Alex Sandro da Silva Quell Assinatura: _____
 Representantes dos Diretores Estaduais:
 Titular: Sonia Maria Schwingel Assinatura: _____
 Suplente: Claudia Dayane Rommel Assinatura: _____
Artigo 2º - O mandato dos membros do Comitê do Transporte Escolar será vigente até 12 de agosto de 2024, contando da data da publicação deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 98 de 12 de agosto de 2022.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Pr 12 de agosto de 2022.
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - PROCESSO Nº 815/2022
 O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/09/2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.
 Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 16 de agosto de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br
 Rua Floriano Francisco Assis, 50 - CEP 85420-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 " Terra do Vinho e do Açúcar "

DECRETO Nº 99, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
 Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Ana Maria Favoreto	Professor de Educação Infantil	C-05	C-06	1025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - PROCESSO Nº 817/2022
 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/09/2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 17 de agosto de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE AGOSTO DE 2022
 Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 04 de agosto de 2022, ao servidor Público Municipal ADILSO DEPARIS (1244), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 04 de agosto de 2022.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAT, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS do seguinte empreendimento: Cascalheira Fredolino Bandeira Bohn. Atividade: Cascalheira de Pequeno Porte. Endereço - Lote Rural n. 21, da Gleba 220-SA, Na Linha Alto Alegre - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE AGOSTO DE 2022
 Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal ADILSO DEPARIS (1244), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 19 de agosto de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 17.04.2021 a 16.04.2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 219, DE 16 DE AGOSTO DE 2022
 Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 12 de agosto de 2022, ao servidor Público Municipal DERLI DEBASTIANI (1314), ocupante do cargo efetivo de Tratorista.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 - Pregão Nº 106/2021
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; VALOR REAJUSTE: 20.562,42 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022 . Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIA GALBIATI FIAUX - Representante Legal



SELECT

Inteligência Ambiental

REQUERIMENTO

(Da Select Serviços Ambientais Ltda)

Ao Exmo Sr.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº. 1431 – Centro

Santo Antônio do Sudoeste - PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Número	277/22
PROTOCOLO	
- PARANÁ -	
DATA	6/08/22
HORA:	
Assinatura	<i>Daniele</i>

Daniele Gutierrez
Diretora Dep. Protocolo
Portaria: 5513388

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, representada por Lucinei Soethe, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.924.479-32 e portador da Cédula de Identidade nº. 6.881.945-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, nº. 346, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, vem através do presente requerer a repactuação, visando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 445/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 106/2021, nos seguintes termos:

Com efeito, desde a assinatura do contrato, fatos extraordinários aconteceram no Brasil e no Mundo que impactaram diretamente na execução do contrato, a exemplo do aumento significativo dos preços dos combustíveis, que refletiram no aumento expressivos de insumos de aplicação contratual, sendo imprescindível a repactuação, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

No que tange ao reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, a Lei Federal nº. 8.666/1993, em consonância com o ditame constitucional inscrito no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, prescreve:

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT

Inteligência Ambiental

Art. 65. Os contratos regidos por Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto, nos ensina Marçal Justen Filho:

13.7) Pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência na remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração.

[...]

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 543.

Ainda:

[...]

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas.

JUSTEN FILHO, op. cit., p. 543

Na mesma esteira, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

1. requerimento do interessado

O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução do preço do mercado.



SELECT

Inteligência Ambiental

É ao contratado, quando pretende a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos. (grifos nossos)

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vademecum de Licitações e Contrato. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 675

No mesmo diapasão Diogenes Gasparini:

A revisão do contrato administrativo para restaurar a composição econômica inicialmente estabelecida pelas partes, tornada irreal ante a ocorrência da circunstância extraordinária e imprevisível, **deve ser requerida administrativamente.** (grifos nossos)

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 12ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 679

Ainda, tratando das hipóteses inscritas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, o ilustre professor Joel Niebuhr abordou a questão com clareza:

"A rigor, a alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a revisão do contrato tem lugar diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. (...)

O fato do príncipe constitui determinação estatal geral e imprevisível que onera excessivamente o contrato. Dizer que o fato do príncipe é geral significa que a medida propagada nele não se destina a ninguém em particular, mas a todos que estejam sob dada situação abstrata. (...) Por exemplo, se há aumento de impostos que onere excessivamente o contrato, estar-se-á diante de fato do príncipe, na medida em que todas as pessoas estão sujeitas a ele, e não apenas o contratado". (NIEBURHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 4ª Edição, Belo Horizonte, 2015).

Cita-se, por oportuno, acórdão do Tribunal de Contas da União, que adotou entendimento do Procurador Geral da República atuante no processo, segundo o qual a revisão contratual pode se dar com efeitos retroativos, inclusive baseado em posicionamento daquela Corte, *in verbis*:

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT

Inteligência Ambiental

“... O eminente Procurador- Geral Lucas Rocha furtado entende, no entanto que a determinação terá condições de ser cumprida após a revisão contratual, retroagindo, sem óbices, à data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta. Citaram-se casos análogos, os quais transcrevem, a seguir:

“LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.

Uma vez comprovada a regularidade, conforme previsão em cláusula contratual, do restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em face da alteração de alíquotas de tributos incidentes, tem-se por justificada, a formalização de termos aditivos com efeitos financeiros retroativos.” (Acórdão TCU 918/2006, Plenário, Rel. Ministro Guilherme Palmeira, DOU 19/6/2006).

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. LEI 8.666/93. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. [...] 6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se trata de imperativo legal (arts.57, §1º II, e 65 II, da Lei 8.666/93), devendo seu restabelecimento operar com efeitos ex tunc, sob pena de não ser integral e de ensejar o enriquecimento indevido de uma das partes em prejuízo da outra. [...] (TRF-1, Quinta Turma, Rel. Juiz Marcelo Albernaz, De 28/3/2008)”.

Sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu os Prejulgados nº. 1952, 848 e 869, com os seguintes teores:

1952

1. Segundo o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a revisão contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Cabe ao administrador público, ante o exame do caso concreto, aferir se a hipótese é passível ou não de revisão contratual.

2. A demonstração da necessidade da revisão do contrato, assim como o cálculo da alteração contratual, podem se dar mediante a apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte - como, por exemplo, pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias

9

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT

Inteligência Ambiental

etc., por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão e calcular o montante a ser aplicado.

3. Não é possível consignar antecipadamente um percentual máximo de revisão a ser utilizado, tampouco estabelecer um critério revisional com base em índices oficiais, pois é imprescindível, no caso concreto, a demonstração da superveniência de fatos novos que ensejam a revisão, assim como o conseqüente desequilíbrio contratual.

Processo: CON-08/00154096 Parecer: COG-112/08 - com acréscimos do relator - GC/WRW/2008/207/ES Decisão: 1252/2008 Origem: Prefeitura Municipal de Arabutã Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall Data da Sessão: 14/05/2008 Data do Diário Oficial: 05/06/2008

Na mesma linha a jurisprudência pátria:

AGRAVO POR INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO. AÇÃO AJUIZADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO EM FACE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. TUTELA DE URGÊNCIA. DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR, DETERMINANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS A FIM DE VIABILIZAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA. INSURGÊNCIA DO ENTE MUNICIPAL. AVENTADA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. QUESTÃO NÃO ABORDADA NA DECISÃO RECORRIDA E SEQUER SUBMETIDA AO MAGISTRADO DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME EM SEDE RECURSAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO NESTE PONTO. PRELIMINAR. CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM DESFAVOR DO PODER PÚBLICO. HIPÓTESE NÃO ABRANGIDA PELAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 1º DA LEI Nº 9.494/1997. POSSIBILIDADE. PREFACIAL REJEITADA. MÉRITO RECURSAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DEFICIT TARIFÁRIO RECONHECIDO EM DECISÕES JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO, A PARTIR DE PROVAS TÉCNICAS. PARALISAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO EM PERÍODOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA. ADOÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 12.587/2012, CUJA VIGÊNCIA INICIOU APÓS A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE EM VIRTUDE DA REVISÃO DO CONTRATO, DIANTE DA TEORIA DA IMPREVISÃO. PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES CARACTERIZADA. RISCO, ADEMAIS, DE COLAPSO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. URGÊNCIA

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT

Inteligência Ambiental

CONFIGURADA. ACERTO DA DECISÃO AGRAVADA AO DEFERIR O PROVIMENTO LIMINAR. RESSALVA, CONTUDO, QUANTO A POSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO ADOTAR QUAISQUER MEDIDAS ADMINISTRATIVAS APTAS A VIABILIZAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO SISTEMA. PARCIAL ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5008860-27.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 20-07-2021).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEAS DE FATURAS. RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS FIRMADA EM TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM VALIDADE PARA O FUTURO (2013). PLEITO VISANDO O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DESDE O PEDIDO ADMINISTRATIVO (2010). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA.

INSURGÊNCIA DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO FUNDADA EM RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS. ART. 205, CAPUT, DO CC. PRECEDENTE DO STJ APLICANDO O PRAZO PARA TODAS AS PRETENSÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. PRESCRIÇÃO TRIENAL REFERENTE À PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. ART. 206, § 3º, IV, DO CC. NÃO INCIDÊNCIA. EXISTÊNCIA DE CAUSA JURÍDICA QUE AMPARAVA O PAGAMENTO DOS VALORES A MENOR. SITUAÇÃO QUE NÃO CONFIGURA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. MÉRITO. **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO RECONHECIDO.** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE PROMOVEU A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA O FUTURO. ILEGALIDADE. EQUACIONAMENTO QUE DEVE RETROAGIR AO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, POIS NESTE MOMENTO JÁ ESTAVAM PRESENTES AS CONDIÇÕES PARA TANTO. ASSINATURA DO TERMO QUE NÃO IMPLICA EM RENÚNCIA OU QUITAÇÃO DOS VALORES PRETÉRITOS. CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO PERMITEM INTERPRETAÇÃO CONTRÁRIA. ALEGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE QUE A RECOMPOSIÇÃO CONSIDEROU NOVO CENÁRIO. REJEIÇÃO. PARECER ADMINISTRATIVO FAZENDO REFERÊNCIA EXPRESSA AO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUAL REMETIA AO ANO DE 2010. NOTAS FISCAIS QUE SERVEM PARA COMPROVAR A QUANTIDADE E O VALOR PAGO PELO SERVIÇO.

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

9



SELECT

Inteligência Ambiental

COM FIM DE VERIFICAÇÃO DA DIFERENÇA EM RELAÇÃO AO VALOR DEVIDO CONFORME RECOMPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE FATO EXTINTIVO, IMPEDITIVO OU MODIFICATIVO DO DIREITO. CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

"Por observância à lógica e a coerência, o mesmo prazo prescricional de dez anos deve ser aplicado a todas as pretensões do credor nas hipóteses de inadimplemento contratual, incluindo o da reparação de perdas e danos por ele causados" (EREsp 1280825/RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, Segunda Seção, j. 27/6/2018).

"A Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista (Marçal Justen Filho)" (AC n. 0300236-51.2017.8.24.0061, de São Francisco do Sul, Rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 22/5/2018).

(TJSC, Apelação n. 0331920-79.2015.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-03-2021).

A revisão do contrato advém de fatos extraordinários, imprevisíveis, denominados pela doutrina como "fato príncipe", a exemplo da pandemia da COVID-19 e do aumento significativo dos preços dos combustíveis, impactado principalmente pela guerra Rússia/Ucrânia.

A planilha em anexo demonstra claramente o impacto dos aumentos dos preços dos combustíveis e os reflexos nos insumos aplicados no contrato.

Sendo assim, resta configurada no caso em questão o direito ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo exposto, **requer a repactuação, visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, aplicando as planilhas já apresentadas.**

www.selectambiental.com.br

Atendimento@selectambiental.com.br

Comunidade Linha São Luiz - Zona Rural - CEP 85.635-000 - Telefone 46- 3544-1299

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná



SELECT

Inteligência Ambiental

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 03 de agosto de 2022.

LUCINEI SOETHE: 02292447932
Assinado digitalmente
por LUCINEI SOETHE:
02292447932
Data: 2022-08-09 17:
31:56

LUCINEI SOETHE
Administrador

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



Cidade: Santo Antônio do Sudoeste Valor Faturado: R\$ 55.400,00

DESCRÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Dados para Base de Cálculo		Dias	
Quantidade de dias no ano			365
Quantidade de domingos no ano			52
Quantidade de dias uteis no ano			313
Quantidade de dias uteis no mês			26,08
ENCARGOS SOCIAIS			
Básicos			
1- INSS	20%	2- FGTS	8%
3- Salário Educação	2,50%	4- SESI ou SESC	1,50%
5- Seguro acidente do trabalho	3%	6- INCRA	0,20%
7- SEBRAE	0,60%	8- SENAI ou SENAC	1%
Total			36,80%
Indenizatórios			
1- 13º Salário			8,33%
2- Férias			11,11%
3 - Aviso prévio indenizado			5,38%
4- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio indenizado			1,98%
5- Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,17%
6- Aviso prévio trabalhado			0,69%
7- Incidência de Encargos de FGTS e INSS sobre o aviso prévio trabalhado			0,25%
8- Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			0,02%
Total			27,94%
Ausência Legais			
1- Férias	8,33%	2- Ausências Legais	3,70%
3- Ausência acidente de trabalho	0,31%	4- Afast. Maternidade	0,00%
5- Licença Paternidade	0,15%		
Total			12,50%
Total Geral de encargos			77,24%

MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Dados para Base de Cálculo		Valor	
Salário base Motorista CBO 7825-10		R\$	2.174,25
Salário base Coletor CBO 5142-05		R\$	1.542,87
Salário Mínimo Nacional		R\$	1.212,00
CUSTO COM MOTORISTA MENSAL			
	Quantidade / Fator (Motorista)	1	1
Salário Mensal (R\$)=	R\$ 2.174,25	Horas semanais=	44
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.212,00	Horas mensais=	220
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Extras 100%=		R\$ 19,77	R\$ -
Horas Extras 50%=		R\$ 14,82	R\$ -
Adicional de Insalubridade (40%)=	40%		R\$ 484,80
		Total sem encargos=	R\$ 2.659,05
Encargos sociais (%) =	77,24%	Total de encargos=	R\$ 2.053,94
		Total com encargos=	R\$ 4.712,99
Assistência Médica Familiar (R\$)=			R\$ -
Auxílio Alimentação (R\$)=	R\$ 16,70		R\$ 500,85
Fundo Assistencial (R\$)=			R\$ -
Seguro de Vida 2% (R\$)=	R\$ 43,49		R\$ 43,49
Vale Transporte (R\$)=			R\$ -
Ajuda de Custos (R\$)=	R\$ 300,00		R\$ 300,00
Custo Mensal do Motorista=	R\$ 5.557,32	Total do Efetivo Mês =	R\$ 5.557,32
CUSTO COM COLETOR MENSAL			
	Quantidade / Fator (Coletor)	4	1

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Salário Mensal (R\$)=	R\$ 1.542,87	Horas semanais=	44
Salário Calc. Insalubridade (R\$)=	R\$ 1.212,00	Horas mensais=	220
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Horas Extras 100%=		R\$ 14,03	R\$ -
Horas Extras 50%=		R\$ 10,52	R\$ -
Adicional de Insalubridade (%)=	40%		R\$ 484,80
Encargos sociais (%)=	77,24%		
Assistência Médica Familiar (R\$)=			R\$ -
Auxílio Alimentação (R\$)=	R\$ 16,70		R\$ 500,85
Fundo Formaç. Profissional (R\$)=			R\$ -
Seguro de Vida 2% (R\$)=	R\$ 30,86		R\$ 30,86
Vale Transporte (R\$)=	R\$ -		R\$ -
Ajuda de Custos (R\$)=	R\$ 114,60		R\$ 114,60
Custo Mensal do Coletor =	R\$ 4.240,22	Total do Efetivo Mês =	R\$ 16.960,87
Total de Mão de Obra Mensal		Valor	Percentual
Motorista CBO 7825-10	R\$ 5.557,32		24,68%
Coletor CBO 5142-05	R\$ 16.960,87		75,32%
Total Geral Mão de Obra	R\$ 22.518,19		100,00%

DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais)			
1- Aluguel	R\$ 1.500,00	2- Mobiliário	R\$ 100,00
3- Limpeza e conservação	R\$ 100,00	4- Equip. de escritório	R\$ 50,00
5- Material de expediente	R\$ 300,00	6- Materiais administrativos	R\$ 100,00
7- Equip. de segurança	R\$ 50,00	8- Atendendo escritório	R\$ 250,00
9- Treinamentos	R\$ 300,00	10- Ferramentas manuseio	R\$ 50,00
11- Mobilização e desmobilização	R\$ 300,00	12- Internet	R\$ 150,00
13- Consultoria contábil	R\$ 200,00	14- Honorários (Pró-Labore)	R\$ 1.500,00
15- Energia Elétrica	R\$ 250,00	16- Água e esgoto	R\$ 100,00
17- Telefone	R\$ 250,00	18- Licenças	R\$ 100,00
19- Responsável Técnico	R\$ 550,00	20 - Outras Desp. Indiretas	
Total Despesas Indiretas		R\$ 4.340,00	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)			
Coletor CBO 5142-05		Quantidade ► 4	
Descrição	V. Unitário	Consumo anual	Custo no mês
1- Boné	R\$ 7,90	2	R\$ 1,32
2- Calça de brim	R\$ 32,94	4	R\$ 10,98
3- Calçado de segurança	R\$ 65,50	4	R\$ 21,83
4- Camisa manga longa	R\$ 39,88	4	R\$ 13,29
5- Camiseta manga curta	R\$ 31,90	4	R\$ 10,63
6- Capa de chuva	R\$ 7,80	6	R\$ 3,90
luva anti corte	R\$ 21,65	12	R\$ 21,65
		Custo mensal por coletor =	R\$ 83,61
		Custo mensal do efetivo =	R\$ 334,43

Motorista CBO 7825-10		Quantidade ► 1	
Descrição	V. Unitário	Consumo anual	Custo no mês
1- Boné	R\$ 7,90	2	R\$ 1,32
2- Calça de brim	R\$ 32,94	4	R\$ 10,98
3- Calçado de segurança	R\$ 65,50	3	R\$ 16,38
4- Camisa manga longa	R\$ 39,88	4	R\$ 13,29
5- Camiseta manga curta	R\$ 31,90	4	R\$ 10,63
		Custo mensal por motorista =	R\$ 52,60
		Custo mensal do efetivo =	R\$ 52,60
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança		R\$ 387,03	

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MENSAL DA FROTA			
Número de Veículos/Fator ►	1 1	Média de distância percorrida no mês ►	5.919
Material	Coefficiente	Preço Unitário	Custo Mensal
1- Combustível Diesel S-10	0,417	R\$ 7,09	R\$ 17.485,71
2- Fluidos Hidráulico	0,010	R\$ 21,50	R\$ 1.272,59
3- Higienização	8,000	R\$ 60,00	R\$ 480,00
4- Licenc.+IPVA+Seg.Obrig.+RCO	0,083	R\$ 9.500,00	R\$ 791,67
5- Lubrificantes	0,296	R\$ 3.500,00	R\$ 1.035,83
6- Pneus	0,888	R\$ 2.500,00	R\$ 2.219,63
			Custo Km Rodado
			R\$ 2,95
			R\$ 0,22
			R\$ 0,08
			R\$ 0,13
			R\$ 0,18
			R\$ 0,38

SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

7- Recapagem pneus	3,551	R\$ 850,00	R\$ 3.018,69	R\$ 0,51
			Custo por Quilômetro rodado =	R\$ 4,44
Total Manutenção Mensal da Frota				R\$ 26.304,10

EQUIPAMENTOS CAMINHÃO E COMPACTADOR

Número de Coletor Chassi /Fator▶ 1 1

	Valor
Custo unitário médio do caminhão (R\$) =	R\$ 370.000,00
Vida útil (meses) =	60
Valor residual (%) =	20%
Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =	25%
Custo total de manutenção corretiva (R\$) =	R\$ 1.541,67
Custo da depreciação mensal (R\$) =	R\$ 4.933,33
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 60 meses (R\$) =	R\$ 6.166,67
Custo mensal do valor investido (R\$) =	R\$ 2.158,98
Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =	1,04%
Custo mensal do capital (R\$) =	R\$ 8.325,65
Custo mensal (R\$) =	R\$ 14.800,65

Número de Caixa Compact. /Fator▶ 1 1

	Valor
Custo unitário médio do equipamento (R\$) =	R\$ 70.000,00
Vida útil (meses) =	120
Valor residual (%) =	10%
Fator de manutenção corretiva (% do valor do equipamento) =	57%
Custo total de manutenção corretiva (R\$) =	R\$ 332,50
Custo da depreciação mensal (R\$) =	R\$ 525,00
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 120 meses (R\$) =	R\$ 583,33
Custo mensal do valor investido (R\$) =	R\$ 441,61
Custo do capital (taxa selic 13.25% a.a) =	1,04%
Custo mensal do capital (R\$) =	R\$ 1.024,94
Custo mensal (R\$) =	R\$ 1.882,44

Total do Custo Mensal da Frota R\$ 16.683,09

toneladas Valor por Tonelada

Total do Custo Mensal de Destinação R\$ -

FORMAÇÃO DO PREÇO BASE MENSAL

Descrição do Módulo	Valor Mensal	Percentual
Total Geral Mão de Obra	R\$ 22.518,19	25,6%
Total Despesas Indiretas	R\$ 4.340,00	4,9%
Total Uniformes e Equipamentos de Segurança	R\$ 387,03	0,4%
Total Manutenção Mensal da Frota	R\$ 26.304,10	30,0%
Total do Custo Mensal da Frota	R\$ 16.683,09	19,0%
Total do Custo Mensal de Destinação	R\$ -	0,0%
Total dos Custos	R\$ 70.232,40	80,0%
Resultado BDI	R\$ 17.565,12	20,0%
Total Geral	R\$ 87.797,53	100,0%

Percentuais sobre o total %

1- IRRJ	0,00%	2- PIS	0,65%
3- COFINS	3,00%	4- ISS	3,00%
5- CSLL	0,00%	Soma dos tributos	6,65%
AC - Administração Central	5,00%	SRG-Seguros/Riscos/Garantias	1,00%
L - Lucro	10,00%	DF - Despesas Financeiras	0,08%
i - Taxa SELIC	13,25%	DU - Dias úteis	24
Resultado do cálculo de BDI	25,01%		

VALOR FINAL MENSAL	R\$ 87.797,53
VALOR ANUAL	R\$ 1.053.570,33


SELECT SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ: 06.986.647/0001-10



Equipiano

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4158 - Contrato: 445/2021			Licitação: Pregão - 58 000106/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 580378 - 1 Nome: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10 Telefone: 4635441029				01/11/2021		31/10/2022				
Lote: 001													
Item: 001	12,00	55.400,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	498.600,00	3,00	166.200,00
Produto: 18631 EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE PARA ATERRO										Unidade de medida: MESES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 584704 ALEX GOTARDI			Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO										
Total	12,00	664.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	498.600,00	3,00	166.200,00
Total geral	12,00	664.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	498.600,00	3,00	166.200,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4158

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Equipam

Página:1

Sequência: 4158 Contrato: 000445-1/2021 SIM-AM: 445

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
01/11/2021	31/10/2022	01/11/2021	31/10/2022	580378-1 SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	01/11/2021	31/10/2022

Gestor
5513408 - ALEX GOTARDI

Local	Licitação
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,	Pregão - 58 000106/2021

Súmula
Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Fiscal:
584704-4 ALEX GOTARDI

Controlador de encargos sociais e tributários:
584704-4 ALEX GOTARDI

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	664.800,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	664.800,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(498.600,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	166.200,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	664.800,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	664.800,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(498.600,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	166.200,00

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 4158
- Imprimir os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

PROCESSO LICITATÓRIO: PP 106/2021

CONTRATO: 445/2021

FORNECEDOR: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 664.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

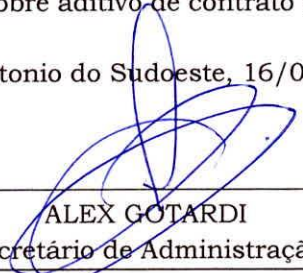
ADITIVO DE VALOR: R\$ 20.562,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 664.800,00, para R\$ 685.362,42

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/08/2022.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: PP 106/2021

CONTRATO: 445/2021

FORNECEDOR: SELECT SERVIÇO AMBIENTAL LTDA

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 664.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 445/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 445/2021, cujo objeto é a A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme exposto e devidamente justificado na solicitação de aditivo.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65 II 'd'.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude do reequilíbrio econômico do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso II, "d", do dispositivo legal citado.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/08/2022.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

ITENS DA LICITAÇÃO: PP 106/2021

FORNECEDOR: SELECT SERVIÇO AMBIENTAL LTDA

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Aditamento de quantitativo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal